



## DECRETO Nº 9.563, DE 27 DE MARÇO DE 2026

1/2

Cria o Centro de Educação Ambiental “Ana Primavesi”, localizado no Parque Ecológico da Gruta de Santa Luzia, e dá outras providências..

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a importância da educação ambiental como instrumento de formação crítica, cidadã, emancipatória e participativa, essencial à conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental no município de Mauá, promovendo o engajamento social e o sentimento de pertencimento da população em relação ao território e ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que o Parque Ecológico da Gruta de Santa Luzia constitui espaço público de relevante interesse ambiental, educativo, científico, cultural e recreativo, propício ao desenvolvimento de ações educativas voltadas à sustentabilidade;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e no Decreto Federal nº 4.281, de 25 de junho de 2002, que a regulamenta;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 12.780, de 30 de novembro de 2007, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental, estabelecendo princípios, objetivos e diretrizes para a promoção da educação ambiental no Estado de São Paulo, e o Decreto Estadual nº 63.456, de 05 de junho de 2018, que a regulamenta, institui a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEA/SP e dá providências correlatas;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação Ambiental de Mauá – PMEA, instrumento norteador das ações educativas participativas no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a relevância da trajetória da engenheira agrônoma e pesquisadora Ana Primavesi, referência nacional e internacional em agroecologia e manejo sustentável do solo, cuja obra inspira práticas educativas e de respeito ao meio ambiente,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 9.155/2025, que reúne as manifestações técnicas e administrativas pertinentes, as quais fundamentam a presente iniciativa, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público,

### **DECRETO:**

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Ambiental “Ana Primavesi”, localizado no Parque Ecológico da Gruta de Santa Luzia, no município de Mauá.

Art. 2º O Centro de Educação Ambiental “Ana Primavesi” tem por objetivo promover a educação ambiental em seus diversos níveis e modalidades, formais e não formais, por meio de ações educativas, culturais, científicas e comunitárias voltadas à sustentabilidade.

Art. 3º São finalidades específicas do Centro de Educação Ambiental “Ana Primavesi”:

- I – desenvolver atividades de formação e capacitação em educação ambiental para servidores públicos, educadores, estudantes e comunidade em geral;
- II – promover a difusão do conhecimento científico, técnico e tradicional sobre o meio ambiente, os recursos naturais e as práticas sustentáveis;



## DECRETO Nº 9.563, DE 27 DE MARÇO DE 2026

2/2

- III – atuar como espaço educador, estimulando a adoção de práticas ecológicas no cotidiano institucional e comunitário;
- IV – apoiar projetos e programas voltados à recuperação de áreas degradadas, conservação da biodiversidade e valorização do patrimônio natural e cultural do município;
- V – articular parcerias com instituições de ensino, pesquisa, organizações da sociedade civil e demais órgãos públicos, visando à integração de políticas e ações de educação ambiental.

Art. 4º A gestão do Centro de Educação Ambiental “Ana Primavesi” será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da Gerência de Educação e Política Ambiental, que poderá firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades do Centro.

Art. 5º As atividades desenvolvidas no Centro de Educação Ambiental “Ana Primavesi” deverão estar previstas em seu projeto pedagógico, elaborado sob a coordenação da Gerência de Educação e Política Ambiental, e deverão estar em consonância com as diretrizes, metas e princípios estabelecidos no Plano Municipal de Educação Ambiental de Mauá – PMEA.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 27 de março de 2026.



MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito




MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos



REINALDO SOARES DE ARAUJO  
Secretário de Meio Ambiente

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



LILIAN DE OLIVEIRA DIAS  
Chefe de Gabinete

er//